LEI N°. 1.417, DE 22 DE JANEIRO DE 2.018

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providencias."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a partir do mês de Janeiro de 2.018, autorizado a realizar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 2.54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 22 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 22 de janeiro de 2018.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração